



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº- 47/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAL E REGIONAL - REGIÃO DA AMUSEP

1. PREÂMBULO

- 1.1 **O MUNICÍPIO DE COLORADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.326/0001-03, com sede na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, Estado do Paraná, através da sua Secretaria Municipal de Saneamento, torna público, que realizará licitação, na Modalidade: **Pregão Presencial – Regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Computadores, scanner, impressora e periféricos, materiais e prestação de serviço em manutenção e conserto de equipamento de informática solicitado pelo Departamento de Informática**, no qual será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000 e pelo Decreto Municipal nº 109/2009, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.
- 1.2 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total do objeto hora licitada.
- 1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 1.4 Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues e PROTOCOLADOS, devidamente fechados, até as **09 horas do dia 20 de Setembro de 2017**, na Diretoria de Licitações, à Avenida Brasil, 1250, Centro, 2º andar, nesta cidade de Colorado – Estado do Paraná.
- 1.5 A abertura dos envelopes terá início às **09 horas do dia 20 de Setembro de 2017**, no endereço acima mencionado
- 1.6 O presente Edital estará à disposição aos interessados na Diretoria de Licitações no Paço Municipal em horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, à Avenida Brasil, 1250, Centro, 2º andar, nesta cidade de Colorado – Estado do Paraná ou pelo site www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitacoes
- 1.7 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.
- 1.8 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Colorado, contra cláusulas ou condições do Edital.
- 1.9 A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 1.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 1.11 Os pedidos de impugnação em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas devendo ser protocolada no endereço constante preâmbulo do Edital, respeitando o prazo legal, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente.
- 1.12 Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências através do e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br em até 02 (dois) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

- 1.13 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame somente **as microempresas e empresas de pequeno porte local e regional – REGIÃO AMUSEP, nos termos do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto 8.538/2015**, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital. O(A) Pregoeiro(a) efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.
- 2.2 Das restrições para participação, estando impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Licitantes declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - b) Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração;
 - c) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - d) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - e) Empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação.

2.3. DA HABILITAÇÃO: Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e satisfaçam as disposições apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro:

2.3.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
 - c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- OBS.: Fica dispensado da apresentação da documentação deste item, no envelope nº 2, quando já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento.**
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
 - e) Declarações de: Idoneidade, Responsabilidade, de Não Existência de Trabalhadores Menores e Fraude e Corrupção (conforme modelo constante do Anexo, deste Edital). As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas em papel timbrado da empresa.

2.3.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO **Estado do Paraná**

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.3.3. Quanto à qualificação técnica:

- a) Alvará de licença expedida pelo Município da sede da proponente;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 30, §1º, da Lei nº. 8.666/93, com o fim de comprovar a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do período de execução do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento;
- c) Apresentar Comprovante de Inscrição e Certificado de Regularidade – CR emitidos pelo MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, em atendimento à Lei nº 6.938, de 31.08.1981 e Lei nº 12.305, de 02.08.2010.
- d) Apresentar certificado de coleta de sucata (lixo) eletrônico, emitido em máximo 120 (cento e vinte) dias, em nome da empresa, emitido por empresa devidamente credenciada e autorizada junto ao IAP/IBAMA/SEMA, comprovando o tratamento dos resíduos gerados devidamente especificado em sua atividade, com fulcro na Legislação Estadual vigente.

Da licença ambiental operacional

1. Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, o Município de Colorado – Pr, adotará, para os itens do objeto da licitação, procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto:

“Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

VI – produtos eletroeletrônicos e seus componentes”.

1.1. A logística reversa tem como objetivo estratégico agregar valor aos produtos que deverão ser devolvidos às empresas por algum motivo, como fim do ciclo de vida, fazendo com que retornem ao ciclo produtivo.

1.2. A medida coaduna-se com a criação e competências das unidade ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Público a implantação de modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(o) realizar a logística reversa para os itens do objeto, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para ao Município de Colorado - Pr, que se dará da seguinte forma:

2.1. As sucatas de produtos eletrônicos deverão ser coletados pela contratada na Secretaria Municipal de Administração, ou outro local determinado pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação formal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO **Estado do Paraná**

3. No decorrer do contrato, poderá ser exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente.

3.1. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente;

4. Todo custo/desconto referente à realização da logística reversa deverá estar incluído no valor dos produtos fornecidos.

5. A estimativa para recolhimento de todo material adquirido (por uso) vai até 02 (dois) anos após a última entrega do material.

5.1. A quantidade de sucatas eletrônicas a ser recolhida não será superior à fornecida pela empresa.

6. O não atendimento das exigências relativas à logística reversa sujeita a contratada às penalidades previstas no Edital e seus anexos.

2.3.4. O Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Colorado, em vigência na data da apresentação das propostas, será aceito em substituição aos documentos enumerados nos subitens 4.2.1.1. (letras a, b, c e d) e 4.2.1.2. (letra a);

2.3.4.1. As declarações previstas na alínea “e” do subitem 4.2.1.1. não são substituídas pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral.

2.3.5 As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

2.4. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

2.5.1. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 2.5.1., será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Colorado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 2.5.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3. DAPRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.1. DOS ENVELOPES

3.1.1 Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. /2017-PMC

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N°. /2017-PMC

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. 2. O envelope n° 1 deverá conter todos os requisitos exigidos para a proposta comercial, enquanto que o envelope n° 2 deverá conter a documentação para fins habilitatórias.

3.1. 3. A ausência ou incorreções nos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las a pedido do pregoeiro.

3.1.4. Os Envelopes n°. 01 e 02 deverão ser entregues e PROTOCOLADOS na Diretoria de Licitações no Paço Municipal até a data e horário previstos no Item 1.2 deste Edital.

3.1.5. Os Envelopes n°. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pelos proponentes ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no subitem 1.2 deste edital. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

3.2. DA PROPOSTA:

3.2.1A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar digitada ou datilografada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do Pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, informando:

- a) Discriminação dos itens, inclusive as quantidades que se propõe a registrar, obedecidas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- b) Preço unitário por item, **marca e modelo**, preço total por item e valor global da proposta, em algarismo arábico, nele incluso todos os custos com transporte, mão de obra, impostos, etc.;
- c) Prazo de validade da proposta, de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a ser contado da data de abertura do Envelope n° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- d) Data, carimbo e assinatura do representante legal no final.
- e) Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de execução, garantia dos materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

3.2.2. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o serviço cotado.

3.2.3. Apresentar dentro do envelope 01 – Proposta de preço, sob pena de desclassificação a seguinte documentação:

- a) Apresentar licenciamento ambiental operacional emitido por órgão estadual do meio ambiente (IAP/CEMA), em nome do comércio/ fabricante/ indústria, comprovando que o mesmo atende as normas ambientais, com fulcro na lei 12.305, 02 de Agosto de 2010 Art.33.
- b) Certidão de registro da empresa no CREA, com responsável técnico em eletrônica, com base na LEI 5524, Incisivo V, Artigo 2º dos Decretos 90922/85 e 4560/02.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A)

4.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio reunir-se-ão juntamente com os representantes presentes das proponentes, no local, data e horário estabelecidos no **Item 1.4** deste Edital, concluindo a fase de acolhimento dos Envelopes n°. 01 e 02 das licitantes.

4.2 DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

4.2.1.1 Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, devendo identificar-se, exibindo **Cédula de Identidade ou documento equivalente**, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

4.2.1.2 **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** deverá apresentar o **Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a última(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.2.1.3 **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de **Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração)**, com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

4.2.1.4 A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

4.2.1.5 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este **item 4.2**, **não excluirão** o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

4.2.1.6 O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do **subitem 4.2.1.9**.

4.2.1.7 - Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo, fora do envelope que contém os documentos para o credenciamento, certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, emitida durante o exercício em que ocorrer a entrega da documentação de habilitação para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 e cópia autenticada em cartório da identidade dos sócios (**proprietário, dirigente ou assemelhado**) da empresa.

4.2.1.8 Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

4.2.1.9. As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.

4.2.1.10. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que serão único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2.1.11. Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo **Documentação e Propostas**. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

4.2.1.12. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

4.2.1.13. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO **Estado do Paraná**

4.2.1.14. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão

4.3.DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.3.1 Concluída a fase de recolhimento de envelopes e credenciamento, o Pregoeiro comandará o início da abertura dos envelopes Proposta de preço. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda as especificações ou foram alterados, prazos e condições fixados no Edital;
- II - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- III Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o Envelope nº 1 – Proposta de preço.

4.3.2. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4.3.3 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e
- II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.4.DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

4.4.1 Ao final da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das três propostas de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

4.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1.2. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável a critério da Administração, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.

4.4.1.3. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.4.1.2, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura da ata de registro de preços ou revogar a licitação.

4.4.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor. **O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

4.4.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) das propostas ou lances de menor preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO **Estado do Paraná**

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

5.1. Para julgamento será adotado o critério de **Por Item** observado as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital. Quando o julgamento for pelo menor preço global, também será verificada a compatibilidade do preço unitário com os preços máximos previstos neste Edital.

5.2. Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 2 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se ao devido ajuste no preço global. Excepcionalmente, considerando o caso, serão aceitos preços unitários com até 3 (três) casas decimais.

5.3. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “**Sessão Pública**”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

5.3.1. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

5.3.2. Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.3.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.3.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

5.3.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no item 5.3.6., aplicável inclusive em relação ao primeiro.

5.3.6. O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

5.3.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

5.3.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

5.4. Não se aplica no presente edital de licitação o art. 44, da Lei Complementar n º 123/2006, o critério de desempate, por tratar-se de licitação exclusiva para participação de micro empresa e empresa de pequeno porte local e regional.

5.4.1 Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “**Abertura das Propostas**”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

5.6. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.7. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova Planilha de Formação de Preços, com os devidos valores unitários e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO **Estado do Paraná**

totais, podendo ser dispensada a critério do(a) Pregoeiro(a) quando a nova planilha tratar-se apenas de uma nova relação dos preços unitários e totais.

6. DOS RECURSOS

6.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

6.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

6.2.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.2.2. A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

6.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

6.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso.

6.4.1. Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do Pregoeiro, o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

6.4.2. Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do Pregoeiro, os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

6.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

7.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante em que são averbados os órgãos e entes participantes, o preço, o fornecedor de bens ou prestador de serviços classificado(s) em primeiro lugar e as condições a serem observadas nas eventuais contratações. A minuta da ata de registro de preços consta do anexo deste edital, do qual se torna parte integrante.

8.1.1 A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ ASSINAR a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame.

8.1.2. O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

8.2. É facultado à Administração quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n° 8666/93.

8.3. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 8.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (Dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e art 87 da Lei n° 8666/93.

8.4. No ato da assinatura da Ata de Registro de preços, A adjudicatária deverá apresentar:

8.4.1 Certidões de regularidade fiscal Federal, FGTS e CNDT;

8.5. A aquisição de bens ou contratação de serviços com os fornecedores que tiverem preços registrados será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho.

8.6. O prazo máximo de validade para a execução do objeto da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação no site oficial do Município. Nos termos do artigo 15 da Lei 8.666/1993.

8.7. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

8.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.9. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#)

8.10. A publicação no site oficial do Município não dispensará a publicação da ata no Jornal Oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, a ser providenciada pelo órgão gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

8.11. Os pedidos, contratações e aquisições realizadas durante a vigência da ata não impedem que o recebimento e o respectivo pagamento ocorram após o seu vencimento.

8.12. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir o seu limite de fornecimento estabelecido na ata de registro de preços ou tiver ser preço registrado cancelado, o órgão gerenciador poderá elaborar a ata com o segundo colocado e, assim, sucessivamente.

8.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

8.14. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou acréscimo daqueles praticados no mercado.

8.15. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I - Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- II - Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o registro do seu preço, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- III - Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando à igual oportunidade de negociação.

8.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o registro do preço do bem ou do serviço.

8.17. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO **Estado do Paraná**

8.19. A publicação da ata complementar no Jornal Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo órgão gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

8.20. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado, quando:

- I -** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II -** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III -** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV -** Na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- V -** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI -** For impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.21. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

8.22. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

8.23. A convocação para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, momento o qual passará a ser contado o prazo para a entrega previsto neste instrumento editalícios.

8.23.1. As Notas de Empenho conterão:

- I.** O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II.** A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III.** O preço unitário;
- IV.** Dotação orçamentária, com fonte de recursos;
- V.** Indicação do convênio (quando houver); e
- VI.** A indicação do respectivo processo licitatório.

8.24. Se o fornecedor/prestador de serviço recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar a execução do objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Multa diária no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 2º (segundo) dia de atraso, incidente sobre o valor total do serviço a ser realizado.

9.1.2. A partir do 3º (terceiro) dia de atraso na execução do serviço, se injustificado, ficará configurada a inexecução total do serviço e a Administração poderá aplicar a contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço não realizado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

9.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO **Estado do Paraná**

9.3. Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 9.2., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Colorado.

9.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

9.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será inscrito no site do Tribunal de Contas do Paraná - Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar / Licitações Municipais.

9.6. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

9.7. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

9.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Colorado-PR.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Constam do Anexo I deste Edital para o entendimento do objeto:

- I - A especificação e informações atinentes;
- II - O prazo, a forma e o local de entrega do bem e/ou prestação dos serviços; e,
- III - A sistemática de recebimento do bem/serviço e trâmites para pagamento.

10.2 O(s) bem(ens) a ser(em) fornecido(s) ou o(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s) deverá(ão) ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10.3 As condições estabelecidas no presente Edital farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

10.4. Compõem o presente Edital:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo Proposta
- III. Modelos sugeridos de declarações/procurações;
- IV. Modelo da Ata.

10.5 Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 10520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

10.6 O Município de Colorado poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

10.7 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da ata de registro de preços e/ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.8 É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria contar originalmente da proposta/habilitação.

10.9 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

10.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

10.13 A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

10.14. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

Colorado-PR, 24 de Agosto de 2017

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

FÁBIO H. NACAMURA
DEP. DE INFORMÁTICA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo licitatório que visa o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Computadores, scanner, impressora e periféricos, materiais e prestação de serviço em manutenção e conserto de equipamento de informática solicitado pelo Departamento de Informática.
- 1.2 A contratação de empresa para fornecimento de equipamento de Informática para o Município se faz necessária para atender a demanda do cumprimento de suas atividades finalísticas, administrativas e asseio.
- 1.3 As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado no ano de 2015 e 2016.

2. DA METODOLOGIA

2.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na Modalidade: *Pregão* - Sistema: Registro de Preços, tipo de Licitação: menor preço, critério de julgamento: por item, com **validade de 12 (doze) meses**.

3. DA BASE LEGAL

3.1 O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei n. 10.520/2002, pelo Decreto Legislativo Municipal n. 109/2009, pela Lei Complementar 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Os itens deverão seguir especificações, quantidades e valores máximos, conforme tabela abaixo, definidos de acordo com os orçamentos colhidos junto a empresas especializadas e a planilha de apuração dos preços, parte integrante deste processo, ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Pregoeiro:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Mouse Ps2	UNIDAD	30
2	.Mouse USB	UNIDAD	30
3	Mouse Wireless	UNIDAD	15
4	.Teclado Ps2	UNIDAD	30
5	.Teclado USB	UNIDAD	30
6	Bateria Placa Mãe CR2032	UNIDAD	40
7	Fonte ATX 300W	UNIDAD	50
8	.Cabo USB	UNIDAD	20
9	Cabo HDMI 5 Metros	UNIDAD	10
10	.Cabo HDMI 10 metros	UNIDAD	5
11	Caixa Cabo UTP Cat 6	UNIDAD	3
12	Conector RJ 45	UNIDAD	400
13	.Combo Wireless Mouse e teclado	UNIDAD	15
14	.Drive DVD Sata	UNIDAD	10
15	Hd 1 Tera 7200 RPM	UNIDAD	10
16	Hd Sata SSD 240GB	UNIDAD	5
17	.Hd Externo 500Gb	UNIDAD	10
18	.Hd Externo 1TB	UNIDAD	10
19	HD Externo 2 TB	UNIDAD	10
20	Pen Drive 8 Gb	UNIDAD	15
21	.Pen Drive 16gb	UNIDAD	15
22	Pen Drive 32 GB	UNIDAD	15
23	.Memoria DDR3 2GB	UNIDAD	10
24	Memoria DDR3 4GB	UNIDAD	10
25	Memoria DDR3 8GB	UNIDAD	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

26	.Modem Adsl	UNIDAD	10
27	Modem Adsl + Roteador sem fio	UNIDAD	20
28	Roteador para Rede sem fio com 4 Portas Lan	UNIDAD	10
29	Filtro de Linha (energia)	UNIDAD	40
30	PILHA RECARREGÁVEL AAA	UNIDAD	40
31	Placa Pci 10/100	UNIDAD	10
32	Placa Pci-e 100/1000	UNIDAD	30
33	Placa de Rede Wireless	UNIDAD	20
34	Placa de Vídeo Pci Express 2 GB DD3 HDMI	UNIDAD	4
35	Hub/switch 8 Portas /100	UNIDAD	10
36	Switch 16 Portas /100	UNIDAD	5
37	Switch 16 portas /1000	UNIDAD	5
38	Switch 24 portas /100/1000	UNIDAD	5
39	Switch 24 portas Layer 2	UNIDAD	5
40	RB 1100Ahx2 L6	UNIDAD	1
41	Testador Fonte	UNIDAD	1
42	Case USB para HD	UNIDAD	1
43	Placa Diagnóstico Lcd Pc Analyzer Notebook Mini Pci-e Lpc	UNIDAD	1
44	Kit Jogo De Ferramentas 110 Peças	UNIDAD	1
45	Notebook i7 6500 2.50 GHz, 3MB Cache, 8gb de memoria hd 1tb, Tela: 15.6 HD 1366 x 768, Webcam HD, Bateria de 4 células (2800 mAh, Aproximadamente 7 horas de uso), 1 - Conexão USB 2.0, 2 - Conexões USB 3.0, 1 - Saída HDMI, 1 - USB Type-C port: USB 3.1 Gen 1, 1 - Leitor de cartão SD, 1 - Porta de rede no padrão RJ-45 tipo Gigabit 10/100/1000, 1 - Entrada para fonte carregadora de bateria, 1 - Porta no padrão combo para microfone / fone de ouvido, Windows 10.	UNIDAD	5
46	Notebook i5 7200 2.50 GHz, 3 MB Cache, 4 gb de memoria, hd 1tb, Tela: 15.6 HD 1366 x 768, Webcam HD, Bateria de 4 células (3220 mAh, Aproximadamente 6,5 horas de uso), 1 - Conexão USB 2.0, 1 - Conexões USB 3.0, 1 - Saída HDMI com suporte HDCP, 1 - Leitor de cartão SD, 1 - Porta de rede no padrão RJ-45 tipo Gigabit 10/100/1000, 1 - Entrada para fonte carregadora de bateria, 1 - Porta no padrão combo para microfone / fone de ouvido, Windows 10.	UNIDAD	5
47	Notebook i3 7100U 2.40 GHz, 3MB Cache, 4gb de memoria, hd 1TB, Webcam com resolução 640 x 480, Bateria de 4 células (3220 mAh, Aproximadamente 6,5 horas de uso), 2 - Conexões USB 2.0, 1 - Conexão USB 3.0, 1 - Saída HDMI com suporte HDCP, 1 - Leitor de cartão SD, 1 - Entrada para fonte carregadora de bateria, 1 - Porta no padrão combo para microfone / fone de ouvido, Windows 10.	UNIDAD	10
48	Computador, placa mãe GA-H110M-H DDR4/ memoria DD3 4GB/ Processador i3 7ª Geração 3.9/ HD 1TB/ kit gabinete/ teclado/ mouse/ cx de som/ fonte 300Wts/ garantia 12 meses, instalado e fiscalizado pelo servidor responsável.	UNIDAD	20
49	Computador, placa mãe GA-H110M-H DDR4/ memoria DD3 8GB/ Processador i5 7ª Geração 3.5/ HD 1TB/ kit gabinete/ teclado/ mouse/ cx de som/ fonte 300Wts/ garantia 12 meses, instalado e fiscalizado pelo servidor responsável.	UNIDAD	30
50	Computador, placa mãe GA-H110M-H DDR4/ memoria DD3 8GB/ Processador i7 7ª Geração 4.2/ HD 1TB/ kit gabinete/ teclado/ mouse/ cx de som/ fonte 300Wts/ garantia 12 meses, instalado e fiscalizado pelo servidor responsável.	UNIDAD	10
51	Multifuncional colorida, velocidade de Impressão (em preto) - Até 35 ppm (rascunho) e Até 22 ppm (ISO), Resolução de impressão máxima em cores - Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores e 1200 dpi de entrada, Velocidade de Cópia (em preto) - 20 cpm (Qualidade ISO), Tipo de digitalização / Tecnologia: Base plana, alimentador automático de documentos / Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS), Resolução da digitalização: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi; Ótica: Até 1200 dpi, Formatos dos arquivos digitalizados: Tipos de arquivos de digitalização admitidos pelo Software: Bitmap (.bmp), JPEG (.jpg), PDF (.pdf), PNG (.png), Rich Text (.rtf), PDF pesquisável (.pdf), Text (.txt), TIFF (.tif), Modos de Entrada para Digitalização: Digitalização, cópia, transmissão de fax no painel frontal ou a partir do software, Velocidade de transmissão do fax: Até: 4 segundos por página, Resolução de fax: Cor (Melhor): 200 x 200 dpi; Preto (Padrão): 203 x 98 dpi; Em cores (padrão): 200 x 200 dpi, Ciclo de trabalho: Mensalmente, A4: Até 25.000 páginas, Conectividade padrão: 1 USB 2.0; 1 USB Host; 1 Ethernet; 1 Sem fio 802.11b/g/n; 2 portas de modem RJ-11, instalado e fiscalizado pelo servidor responsável.	UNIDAD	5
52	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, Especificações Mínimas, Memória interna 256 Mb, Velocidade máx. impressão p&b (ppm), A4: Até 22 ppm; Carta: Até 23 ppm Preto; 11 Velocidade de impressão da primeira página: Em até 7,3 segundos Preto, Resolução de impressão - p&b, Até 600 x 600 dpi, HP FastRes 1200 (qualidade de 1200 dpi), Resolução óptica - digitalização, Até 600 dpi (cores, mesa); Até 1200 dpi (monocromático, mesa), Redução/ampliação da cópia de 25 a 400%, Velocidade máx. cópia p&b (cpm) Até 22 com, N° máximo de cópias por original Até 99 cópias, Memória do fax até 1.000 páginas, Ciclo de trabalho Até 10000 páginas, Porta USB 2.0 alta velocidade (dispositivo); porta rede Fast Ethernet 10/100 Base-TX incorporada; sem fio Tensão/Voltagem 110v, igual ou superior Hp Laser Mono M132nw. instalado e fiscalizado pelo servidor responsável.	UNIDAD	15
53	Multifuncional a laser, Imprimir, copiar, digitalizar, Fax, velocidade de impressão: Até 23 ppm Preto, velocidade de impressão da primeira página: Em até 7,3 segundos, Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 600 x 600 dpi, HP FastRes 1200 (qualidade de 1200 dpi), Tipo de digitalização: ADF, de mesa / CIS, velocidade de cópia: Preto(cartão): Até 22 com, Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos): 600 x 400 dpi; 600 x 400 dpi, Fax: Sim Conectividade padrão: Porta USB 2.0 alta velocidade (dispositivo); porta rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada; Porta de linha telefônica (entrada/saída), sem fio Capacidades de Rede: Ethernet 10/100, Capacidade sem fios: Padrão (Wi-Fi 802.11b/g/n) Memória: Padrão: 256 MB; Máximo: 256 MB, Velocidade do processador: 600 MHz	UNIDAD	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

	Ciclo de trabalho: Mensal, carta: Até 10.000 páginas instalado e fiscalizado pelo servidor responsável.		
54	IMPRESSORA LASER, Especificações Mínimas, velocidade de impressão (preto e branco) Normal: Até 23 ppm, Primeira página impressa (pronta) Preto e branco: Em até 7,3 segundos, Qualidade de impressão preto (ótima) Até 600 x 600 dpi, 1200 (qualidade de 1200 dpi), Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 10000 páginas, Volume mensal de páginas recomendado 150 a 1.500, Tecnologia de impressão igual ou superior Impressora HP LaserJet M104W.	UNIDAD	20
55	IMPRESSORA LASER, Especificações Mínimas, velocidade de impressão (preto e branco) Normal: Até 23 ppm, Primeira página impressa (pronta) Preto e branco: Em até 7,3 segundos, Qualidade de impressão preto (ótima) Até 600 x 600 dpi, 1200 (qualidade de 1200 dpi), Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 10000 páginas, Volume mensal de páginas recomendado 150 a 1.500, Tecnologia de impressão igual ou superior Impressora HP LaserJet M104W, instalado e fiscalizado pelo servidor responsável.	UNIDAD	15
56	Impressora Laser colorida, velocidade de impressão Preto (normal): Até 16 ppm, Saída da primeira página em preto (A4, pronta): Até 15,5 segundos, Conectividade padrão: 1 Hi-Speed USB 2.0, Velocidade do processador: 264 MHz, Memória padrão: 8 MB de SDRAM, 128 MB de Flash, Painel de controle 6 botões, Capacidade de saída Até 50 folhas Manuseio de entrada de papel, padrão Bandeja de entrada para 150 folhas Peso de mídia, admitido 60 a 176 g/m ² (papel comum); Até 220 g/m ² (papel brilhante) , Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 15.000 páginas, instalado e fiscalizado pelo servidor responsável.	UNIDAD	5
57	Multifuncional laser colorida, velocidade de impressão 19ppm, resolução 600dpi, ciló mensal 30.000 páginas A4, Velocidade do processador, 800MHz, conectividade USB 2.0 Alta Velocidade, Ethernet 10/100 Base-TX, Host USB, Impressão duplex Automático, scanner base plana, alimentador automático, com capacidade de 50 folhas, velocidade de transmissão de Fax 3 segundos por páginas, garantia de 01 ano, instalado e fiscalizado pelo servidor responsável.	UNIDAD	2
58	Multifuncional laser, 42 ppm, Digitalização rápida em duplex (frente e verso), Display touchscreen colorido de 3,7", Vidro de documentos tamanho ofício, Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi, Cópia Duplex (Frente e Verso): Sim, Memória Padrão: 512 MB, Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi, Volume Máximo de Ciclo Mensal: 50.000 páginas, Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas, Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct®, Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 70 folhas, Cópia Duplex (Frente e Verso): Sim, resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi, Digitalização Duplex (Frente e Verso): Sim, Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz, Garantia: Limitada de 2 anos, Certificação Energy Star: Sim, Wi-Fi CERTIFIED™: Sim (802.11b/g/n), Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed USB 2.0, instalado e fiscalizado pelo servidor responsável.	UNIDAD	2
59	Impressora Laserjet Color, Velocidade de impressão: Até 28 ppm Preto / Color, Velocidade de impressão da primeira página: Em até 8,9 segundos em preto e até 9,5 segundos em cor, Resolução de impressão: Preto(Melhor): Preto(Melhor): 600 x 600 dpi, até 38.400 x 600 dpi aprimorados; Cor(Melhor): 600 x 600 dpi, até 38.400 x 600 dpi aprimorado, Impressão duplex automática, Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX incorporada; Wi-Fi integrado; USB de fácil acesso; Host USB, Memória: Padrão: 256 MB; Máximo: 256 MB, Velocidade do processador: 1200 MHz, Ciclo de trabalho: Mensal, carta: Até 50.000 páginas, Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000 , garantia 12 meses, instalado e fiscalizado pelo servidor responsável.	UNIDAD	2
60	Scanner: Base plana, alimentador automático de documentos - Recursos de envio digital: Pasta local ou de rede; e-mail; SharePoint 2007 e 2010; destinos de nuvem; Google Drive; Box; FTP; impressora; fax; aplicativo de linha de comando definido pelo usuário; pasta da Web - Ciclo de trabalho (diário): 5000 páginas - Detecção de multi-alimentação: Sim, ultrassônico - Conectividade, padrão: Hi-Speed USB 2.0 - Versão TWAIN 2.1 - Tipos de mídia suportados - Papel (normal, jato de tinta, fotográfico), envelopes, postais (fichas de arquivo e felicitações), objetos 3D - Peso da mídia, recomendado - 49 a 120 g/m ² - Formatos dos arquivos digitalizados - PDF (somente imagem, pesquisável, MRC, PDF/A, criptografado), TIFF (uma página, várias páginas, compactado: G3, G4, LZW, JPEG), DOC, RTF, WPD, XLS, TXT, XML, XPS, HTML, OPF, JPG, BMP, PNG - Modos de entrada de digitalização - Botões de início rápido para o software HP Smart Document Scan e o HP Document Copy - Digitalização por software, usando o HP Smart Document Scan - Aplicação de usuário através dos drivers profissionais TWAIN, ISIS, WIA ou Kofax VirtualRescan (VRS) - Funções avançadas do scanner: Profundidade de bit, 48 bits internos / 24 bits externos - Painel de controle - 2 botões de início rápido (digitalizar, copiar), Cancelar, Ferramentas, Economia de energia - Capacidade do alimentador automático de documentos - Padrão, 200 folhas - Velocidade do alimentador automático de documentos - Até 50 ppm / 100 ipm (preto e branco, cinza, cores, 200 dpi) - Opções de digitalização (ADF) - Duplex de passo único - Requisitos de alimentação e operação Alimentação - 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50 / 60 Hz (+/- 3%) - Consumo de energia - 112 Watts no máximo - Energy Efficiency - Qualificado pela ENERGY STAR - Intervalo de umidade para funcionamento - 15 a 80% HR, instalado e fiscalizado pelo servidor responsável.	UNIDAD	1
61	Scanner tecnologia de Digitalização: (CCD: Dispositivo de transferência de Cargas), Tipo de digitalização Base plana, alimentador automático de documentos; Digitalização a cores: Sim, Velocidade de Digitalização: Até 50 ppm/100 ipm (preto e branco, escala de cinza, cores, 200 dpi), Resolução de digitalização Hardware: Até 600 x 600 dpi e Ótica: Até 600 ppp, Tamano máximo do scanner (ADF): 216 x 864 mm; 8,5 x 34 pol, Emissor ótico (digitalização): Diodo emissor de luz (LED), Capacidade do alimentador automático de documentos (ADF): Padrão, 100 folhas, Digitalização frente e verso via ADF: Sim, Tamanho de suporte (ADF) Carta; ofício; A4; A5; personalizado; papel longo de até 864 mm (34 pol.) Gramatura da mídia (ADF) 49 a 120 g/m ² , Conectividade de Série 1 Hi-Speed USB 2.0, Ciclo de trabalho (diário) Até 3.000 páginas, Memória padrão: 768 MB, instalado e fiscalizado pelo servidor responsável.	UNIDAD	6
62	Nobreak 600 VA, entrada 115/127V e saída 115V, 4 tomadas de saída Padrão NBR 14136,	UNIDAD	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

	Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM), Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL), Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno.		
63	Nobreak 1200 VA, entrada 115/127V ou 220V e saída 115V, Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM), Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno, Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL), 6 tomadas no Padrão NBR 14136, 2 baterias Internas 12Vdc / 5Ah, Peso líquido 9,8 KG.	UNIDAD	5
64	Nobreak 3000 VA, Bivolt automático de entrada (115/127V~ ou 220V~) com saída 115V, Bateria interna: 2 baterias 12V DC / 17Ah (24V DC), Autonomia estimada de 31 minutos para 25% ou 3 horas para um computador com monitor LCD de 17 polegadas, Recarregador Strong Charger: permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, Compatível com o software de gerenciamento de Energia, Peso bruto: 36,1Kg, instalado e fiscalizado pelo servidor responsável.	UNIDAD	2
65	Manutenção/Conserto de Impressora Matricial/Jato de tinta.	UNIDAD	100
66	Manutenção/Conserto de Impressora Laser.	UNIDAD	100
67	Manutenção/Conserto de Impressora Multifuncional.	UNIDAD	100
68	Manutenção/Conserto de Nobreak.	UNIDAD	100
69	Manutenção/Conserto de Scanners.	UNIDAD	100

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens e objeto da presente contratação correrão a expensas de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.17 – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.57 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
02.001.04.122.0002.2.001.4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
02.002.04.122.0014.2.002.3.3.90.30.17 – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
02.002.04.122.0014.2.002.3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
02.002.04.122.0014.2.002.3.3.90.39.57 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
02.002.04.122.0014.2.002.4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
02.003.05.153.0016.2.003.3.3.90.30.17 – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
02.003.05.153.0016.2.003.3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
02.003.05.153.0016.2.003.3.3.90.39.57 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
02.003.05.153.0016.2.003.4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
02.004.04.131.0011.2.004.3.3.90.30.17 – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
02.004.04.131.0011.2.004.3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
02.004.04.131.0011.2.004.3.3.90.39.57 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
02.004.04.131.0011.2.004.4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
03.001.03.092.0003.2.005.3.3.90.30.17 – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
03.001.03.092.0003.2.005.3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
03.001.03.092.0003.2.005.3.3.90.39.57 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
03.001.03.092.0003.2.005.4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
04.001.04.124.0018.2.006.3.3.90.30.17 – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
04.001.04.124.0018.2.006.3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
04.001.04.124.0018.2.006.3.3.90.39.57 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
04.001.04.124.0018.2.006.4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.17 – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.57 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
05.001.04.122.0003.2.007.4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
05.002.04.128.0003.2.008.3.3.90.30.17 – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
05.002.04.128.0003.2.008.3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
05.002.04.128.0003.2.008.3.3.90.39.57 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
05.002.04.128.0003.2.008.4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
05.003.04.122.0003.2.009.3.3.90.30.17 – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
05.003.04.122.0003.2.009.3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
05.003.04.122.0003.2.009.3.3.90.39.57 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
05.003.04.122.0003.2.009.4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
05.004.04.126.0003.2.010.3.3.90.30.17 – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
05.004.04.126.0003.2.010.3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
05.004.04.126.0003.2.010.3.3.90.39.57 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
05.004.04.126.0003.2.010.4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
06.001.04.123.0003.2.045.3.3.90.30.17 – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
06.001.04.123.0003.2.045.3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO **Estado do Paraná**

06.001.04.123.0003.2.045.3.3.90.39.57 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
06.001.04.123.0003.2.045.4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.17 – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.57 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
06.001.04.129.0003.2.011.4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
06.002.04.121.0014.2.012.3.3.90.30.17 – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
06.002.04.121.0014.2.012.3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
06.002.04.121.0014.2.012.3.3.90.39.57 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
06.002.04.121.0014.2.012.4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
06.003.04.124.0018.2.013.3.3.90.30.17 – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
06.003.04.124.0018.2.013.3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
06.003.04.124.0018.2.013.3.3.90.39.57 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
06.003.04.124.0018.2.013.4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
07.001.04.121.0014.2.015.3.3.90.30.17 – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
07.001.04.121.0014.2.015.3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
07.001.04.121.0014.2.015.3.3.90.39.57 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
07.001.04.121.0014.2.015.4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
07.001.23.695.0014.2.046.3.3.90.30.17 – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
07.001.23.695.0014.2.046.3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
07.001.23.695.0014.2.046.3.3.90.39.57 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
07.001.23.695.0014.2.046.4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.17 – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.39.57 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
08.001.12.361.0010.2.018.4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
08.001.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.17 – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
08.001.12.365.0010.2.019.3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
08.001.12.365.0010.2.019.3.3.90.39.57 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
08.001.12.365.0010.2.019.4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
08.005.27.812.0013.2.022.3.3.90.30.17 – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
08.005.27.812.0013.2.022.3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
08.005.27.812.0013.2.022.3.3.90.39.57 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
08.005.27.812.0013.2.022.4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
08.006.13.392.0012.2.023.3.3.90.30.17 – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
08.006.13.392.0012.2.023.3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
08.006.13.392.0012.2.023.3.3.90.39.57 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
08.006.13.392.0012.2.023.4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.17 – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.57 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
09.001.10.301.0007.2.024.4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.17 – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.39.57 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
09.001.10.301.0007.2.025.4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.17 – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.39.57 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.17 – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.57 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
10.001.08.244.0008.2.027.4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
10.001.08.241.0008.2.028.3.3.90.30.17 – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
10.001.08.241.0008.2.028.3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.001.08.241.0008.2.028.3.3.90.39.57 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
10.001.08.241.0008.2.028.4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
10.001.08.244.0008.2.030.3.3.90.30.17 – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
10.001.08.244.0008.2.030.3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.001.08.244.0008.2.030.3.3.90.39.57 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
10.001.08.244.0008.2.030.4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
10.001.08.244.0008.2.031.3.3.90.30.17 – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
10.001.08.244.0008.2.031.3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.001.08.244.0008.2.031.3.3.90.39.57 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
10.001.08.244.0008.2.031.4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
10.001.08.244.0008.2.032.3.3.90.30.17 – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO **Estado do Paraná**

10.001.08.244.0008.2.032.3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.001.08.244.0008.2.032.3.3.90.39.57 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
10.001.08.244.0008.2.032.4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
10.002.08.243.0009.6.033.3.3.90.30.17 – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
10.002.08.243.0009.6.033.3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.08.243.0009.6.033.3.3.90.39.57 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
10.002.08.243.0009.6.033.4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.17 – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.57 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
11.001.15.122.0017.2.034.4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.17 – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.57 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
12.001.15.122.0005.2.035.4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.17 – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.57 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
12.002.06.182.0005.2.039.4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
12.003.15.452.0005.2.041.3.3.90.30.17 – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
12.003.15.452.0005.2.041.3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
12.003.15.452.0005.2.041.3.3.90.39.57 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
12.003.15.452.0005.2.041.4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.17 – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.57 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
13.001.17.512.0006.2.042.4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.17 – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.39.57 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
14.001.20.608.0015.2.043.4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

5.2. Com base nos recursos orçamentários disponíveis, estima-se uma despesa de R\$ 690.899.87 (Seiscentos e noventa mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

6. DO FORNECIMENTO

6.1. O objeto deverá ser fornecido para o Departamento de Informática do Município de Colorado, no Estado do Paraná.

6.2. Os produtos adquiridos deverão ser fornecidos de forma gradual, durante o transcorrer da vigência contratual, ou seja, da assinatura do contrato até **12 (doze) meses** após o início de sua vigência, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da solicitação do responsável designado, conforme a necessidade da CONTRATANTE, a qual não está obrigada a adquirir a totalidade do objeto licitado, com início imediato, a partir da assinatura do Contrato.

6.3. O produto fornecido deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de fabricação, sem impurezas, e ter aprovação pela SARC, VIGILANCIA SANITARIA, ANVISA e INMETRO, a contar da data da emissão da nota fiscal, a qual deverá ser emitida na data do respectivo fornecimento. .

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital, em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei n. 8.666/93 e serão conferidos pela Comissão de recebimento de bens e Senhor Fábio H. Nakamura.

7.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência e com o Edital.

7.3. Caberá a Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito, a contar da solicitação do responsável).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO **Estado do Paraná**

7.4. Os fornecedor(es) obriga(m)-se a entregar os equipamentos constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA no Setor de informática Municipal no Paço Municipal, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias a partir da solicitação do setor de compras situado no Paço Municipal.

7.5. Após a entrega dos equipamentos pelo(s) fornecedor(es), o setor de informática, disporá de um período de até 05 (cinco) dias úteis para testes e verificações dos requisitos e configurações constantes neste TR. A partir deste período, satisfeitas todas as condições de testes, o setor de informática emitirá o respectivo “Termo de Aceitação Final”, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após aprovado o TAF a empresa deve instalar o equipamento no setor solicitado.

7.6. Em situações excepcionais que ensejem em descumprimento dos prazos previsto no parágrafo anterior caberá ao fornecedor comprovar os motivos para tal. Caso o setor de informática aceite as justificativas serão abandonados da contagem do prazo estabelecido.

7.7. Caberá o setor de informática rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer equipamentos que não estejam de acordo com as exigências e requisitos deste TR, ou aquele que não seja comprovadamente original ou novo, bem como requerer a substituição dos equipamentos fora de especificação num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Caberá à Contratada:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- c) A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- d) A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- e) A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- f) A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- g) A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- h) A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- i) A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
- j) Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimento de dos produtos a serem utilizados, destinado ao **Departamento de Informática Municipal de Colorado** ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- k) A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.2. Caberá à Contratante

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

-
- b) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
 - c) Atestar a execução do objetivo deste contrato atrás do Setor Competente;
 - d) Não serão consideradas requisições rasuradas e/ou ilegíveis (Caso ocorram rasuras ou erros de preenchimento, o fato deverá ser registrado e levado imediatamente ao conhecimento da fiscalização, sob pena de não se dar o aceite do recebimento do produto ou serviço);
 - e) Proceder à conferência das Requisições de Produtos, juntamente com a fatura emitida pela CONTRATADA verificando as condições de preços pactuados;
 - f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para correção;
 - g) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, e propor as modificações necessárias e orientar quanto ao bom andamento do objeto pactuado.
 - h) Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
 - i) Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;
 - j) Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
 - k) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
 - l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
 - m) Proporcionar todas as facilidades para que a(s) empresa(s) possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições legais e as contidas neste Termo de Referência;
 - n) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
 - o) Notificar ao representante da empresa ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto contratado, estipulando prazo para sua correção;
 - p) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
 - q) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
 - r) Remeter ao CONTRATADO a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;
 - s) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
 - t) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9. Condições e Prazos de Pagamento:

9.1 O pagamento pelo fornecido, objeto deste edital, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente ao mês do fornecimento, sem juros e atualização monetária, mediante apresentação de nota fiscal com os comprovantes de abastecimento ocorridos durante o mês e certidões.

9.2. A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal, prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO **Estado do Paraná**

9.4. Caso se constate irregularidade na nota fiscal e fatura apresentada, a Colorado, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) A lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) A paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- f) O desatendimento das determinações regulares do responsável técnico designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- i) A alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- j) Demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

10.2. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da CONTRATANTE, devidamente justificada.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, na Lei Complementar n. 123/2006, na Lei n. 10.520/2002 no Decreto Municipal n. 109/2009, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e) Descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) do Município de Colorado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e cadastro da empresa no Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- g) Caso a **CONTRATADA** deixe de entregar o serviço dentro do prazo previsto, será punido com multa conforme Lei vigente, inscrição no cadastro do Tribunal de Contas do estado do Paraná de Inidôneo;
- h) A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no termo de referência.

11.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

11.3. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO **Estado do Paraná**

11.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

11.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

11.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

11.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Colorado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

12. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Papéis e Atribuições:

12.1.1 Indica-se para gestor do contrato o servidor Fábio Henrique Nacamura, ocupante do cargo de Técnico de Informática pertencente ao Departamento de Informática Municipal da Prefeitura de Colorado - PR.

12.2 Deveres e Responsabilidades da Prefeitura:

12.2.1 Zelar pela segurança das instalações, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas.

12.2.2 Abrir chamados junto à contratada nos casos de falha ou não atingimento dos níveis de serviço contratados;

12.2.3 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos do fornecedor às dependências da Prefeitura onde os serviços serão executados.

12.2.4 Acompanhar e fiscalizar, sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da contratada em suas visitas;

12.2.5 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

12.2.6 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

12.3 Deveres e Responsabilidades da Contratada:

12.3.1 Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto a Prefeitura para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional.

12.3.2 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.3.3 A contratada responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar a prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.3.4 Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.

12.3.5 Submeter a relação dos técnicos credenciados a prestarem os serviços, devendo promover, de imediato, as substituições daqueles que, a critério da Prefeitura, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

12.3.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a prefeitura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO **Estado do Paraná**

12.3.7 O fornecedor não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

12.3.8 Ao final de cada atendimento, a contratada deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: nº do chamado, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa.

12.3.9 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

12.3.10 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.3.11 Apresentar licenciamento ambiental operacional emitido por órgão estadual do meio ambiente (IAP/CEMA).

12.3.12 Certidão de registro da empresa no CREA.

12.3.13 Apresentar certificado de coleta de sucata (lixo) eletrônico, emitidos em no Máximo 120 (cento e vinte) dias, em nome da empresa, emitido por empresa devidamente credenciada e autorizada junto ao IAP/IBAMA/SEMA, comprovando tratamento dos resíduos gerado devidamente especificado em sua atividade, com fulcro na Legislação Estadual vigente.

13. GARANTIA TÉCNICO

13.1 Durante o período de assistência técnica da garantia, dos MICROCOMPUTADORES, o FORNECEDOR deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para o setor de Informática Municipal, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte técnico ser prestado na modalidade ON SITE, isto é, no local de instalação do equipamento.

13.2 Durante o período de assistência técnica da garantia, dos DEMAIS EQUIPAMENTOS, o(s) FORNECEDOR(ES) deverá(ao) disponibilizar, sem ônus adicionais para o setor de Informática Municipal, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas.

13.3 Solicitação de reparo/manutenção dos microcomputadores

13.3.1 Após a ciência do problema que ocasionou a solicitação do suporte, terá O FORNECEDOR o prazo máxima de 24 (vinte e quatro) horas para atender o chamado e 72 (setenta e duas) horas para apresentar solução satisfatória para o problema.

13.3.2 Caso o problema detectado não seja solucionado dentro deste prazo, o fornecedor deverá disponibilizar, imediatamente, outro equipamento, com especificações semelhantes ou superiores até que o equipamento defeituoso seja posto novamente em funcionamento em perfeitas condições, num prazo máximo de 30 dias. Havendo impossibilidade do reparo do equipamento, o fornecedor deverá prover a substituição definitiva do equipamento defeituoso.

13.3.3 O FORNECEDOR deverá oferecer canais de comunicação — números de telefone e fax, meios virtuais (website, e-mail, chat etc) — para que seja formalizado o pedido de reparo ou substituição dos equipamentos pelo usuário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 Na análise da proposta será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com o menor preço por lote dos orçamentos que será realizado pelo setor de compras.

15. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

15.1 Os valores estimados para o fornecimento de peças e componentes e serviços serão baseados em pesquisa de preço contendo pelo menos 03 (três) cotações que são exigidas pela lei vigente.

16. RESULTADOS ESPERADOS

16.1 Para melhoria dos serviços prestados a secretarias municipais e a comunidade do município.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS;

17.1 Dessa forma, visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados por esta Administração Municipal através de suas Secretarias e Diretorias, e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de internet no paço municipal, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Observação: O mesmo poderá ser realizado no papel timbrado da empresa ou pelo programa a ser fornecido pelo município proposta comercial por meio digital, os ambos terão que haver as informações deste.

1. DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Pessoa para contato:		
Banco:		
Agência n.:	Conta Corrente n.:	

2. DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE IRÁ(ÃO) ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA DO PREGÃO N. 058/17:

Nome completo:	
Profissão:	Estado Civil:
Cargo que ocupa na empresa:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	

3. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca e Modelo
1	Mouse Ps2	UNIDAD	30	20,00	600,00	
2	.Mouse USB	UNIDAD	30	20,00	600,00	
3	Mouse Wireless	UNIDAD	15	49,67	745,05	
4	.Teclado Ps2	UNIDAD	30	37,40	1.122,00	
5	.Teclado USB	UNIDAD	30	37,40	1.122,00	
6	Bateria Placa Mãe CR2032	UNIDAD	40	2,58	103,20	
7	Fonte ATX 300W	UNIDAD	50	93,00	4.650,00	
8	.Cabo USB	UNIDAD	20	14,00	280,00	
9	Cabo HDMI 5 Metros	UNIDAD	10	66,00	660,00	
10	.Cabo HDMI 10 metros	UNIDAD	5	112,67	563,35	
11	Caixa Cabo UTP Cat 6	UNIDAD	3	564,33	1.692,99	
12	Conector RJ 45	UNIDAD	400	1,13	452,00	
13	.Combo Wireless Mouse e teclado	UNIDAD	15	141,67	2.125,05	
14	.Drive DVD Sata	UNIDAD	10	98,33	983,30	
15	Hd 1 Tera 7200 RPM	UNIDAD	10	393,33	3.933,30	
16	Hd Sata SSD 240GB	UNIDAD	5	446,67	2.233,35	
17	.Hd Externo 500Gb	UNIDAD	10	480,00	4.800,00	
18	.Hd Externo 1TB	UNIDAD	10	486,67	4.866,70	
19	HD Externo 2 TB	UNIDAD	10	635,00	6.350,00	
20	Pen Drive 8 Gb	UNIDAD	15	34,33	514,95	
21	.Pen Drive 16gb	UNIDAD	15	39,67	595,05	
22	Pen Drive 32 GB	UNIDAD	15	67,67	1.015,05	
23	.Memoria DDR3 2GB	UNIDAD	10	144,33	1.443,30	
24	Memoria DDR3 4GB	UNIDAD	10	240,67	2.406,70	
25	Memoria DDR3 8GB	UNIDAD	10	466,67	4.666,70	
26	.Modem Adsl	UNIDAD	10	145,00	1.450,00	
27	Modem Adsl + Roteador sem fio	UNIDAD	20	166,67	3.333,40	
28	Roteador para Rede sem fio com 4 Portas Lan	UNIDAD	10	174,33	1.743,30	
29	Filtro de Linha (energia)	UNIDAD	40	42,33	1.693,20	
30	PILHA RECARREGÁVEL AAA	UNIDAD	40	18,00	720,00	
31	Placa Pci 10/100	UNIDAD	10	50,00	500,00	
32	Placa Pci-e 100/1000	UNIDAD	30	53,67	1.610,10	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

33	Placa de Rede Wireless	UNIDAD	20	70,00	1.400,00	
34	Placa de Video Pci Express 2 GB DD3 HDMI	UNIDAD	4	226,67	906,68	
35	Hub/switch 8 Portas /100	UNIDAD	10	82,33	823,30	
36	Switch 16 Portas /100	UNIDAD	5	186,67	933,35	
37	Switch 16 portas /1000	UNIDAD	5	416,67	2.083,35	
38	Switch 24 portas /100/1000	UNIDAD	5	521,67	2.608,35	
39	Switch 24 portas Layer 2	UNIDAD	5	1.950,00	9.750,00	
40	RB 1100Ahx2 L6	UNIDAD	1	2.616,67	2.616,67	
41	Testador Fonte	UNIDAD	1	88,33	88,33	
42	Case USB para HD	UNIDAD	1	166,67	166,67	
43	Placa Diagnóstico Lcd Pc Analyzer Notebook Mini Pci-e Lpc	UNIDAD	1	326,67	326,67	
44	Kit Jogo De Ferramentas 110 Peças	UNIDAD	1	675,33	675,33	
45	Notebook i7 6500 2.50 GHz, 3MB Cache, 8gb de memoria hd 1tb, Tela: 15.6 HD 1366 x 768, Webcam HD, Bateria de 4 células (2800 mAh, Aproximadamente 7 horas de uso), 1 - Conexão USB 2.0, 2 - Conexões USB 3.0.; 1 - Saída HDMI, 1 - USB Type-C port: USB 3.1 Gen 1, 1 - Leitor de cartão SD, 1 - Porta de rede no padrão RJ-45 tipo Gigabit 10/100/1000, 1 - Entrada para fonte carregadora de bateria, 1 - Porta no padrão combo para microfone / fone de ouvido, Windows 10.	UNIDAD	5	3.922,00	19.610,00	
46	Notebook i5 7200 2.50 GHz, 3 MB Cache, 4 gb de memoria, hd 1tb, Tela: 15.6 HD 1366 x 768, Webcam HD, Bateria de 4 células (3220 mAh, Aproximadamente 6,5 horas de uso), 1 - Conexão USB 2.0, 1 - Conexões USB 3.0.; 1 - Saída HDMI com suporte HDCP, 1 - Leitor de cartão SD, 1 - Porta de rede no padrão RJ-45 tipo Gigabit 10/100/1000, 1 - Entrada para fonte carregadora de bateria, 1 - Porta no padrão combo para microfone / fone de ouvido, Windows 10.	UNIDAD	5	3.853,33	19.266,65	
47	Notebook i3 7100U 2.40 GHz, 3MB Cache, 4gb de memoria, hd 1TB, Webcam com resolução 640 x 480, Bateria de 4 células (3220 mAh, Aproximadamente 6,5 horas de uso), 2 - Conexões USB 2.0, 1 - Conexão USB 3.0.; 1 - Saída HDMI com suporte HDCP, 1 - Leitor de cartão SD, 1 - Entrada para fonte carregadora de bateria, 1 - Porta no padrão combo para microfone / fone de ouvido, Windows 10.	UNIDAD	10	2.722,00	27.220,00	
48	Computador, placa mãe GA-H110M-H DDR4/ memoria DD3 4GB/ Processador i3 7ª Geração 3.9/ HD 1TB/ kit gabinete/ teclado/ mouse/ cx de som/ fonte 300Wts/ garantia 12 meses, instalado e fiscalizado pelo servidor responsável.	UNIDAD	20	2.696,33	53.926,60	
49	Computador, placa mãe GA-H110M-H DDR4/ memoria DD3 8GB/ Processador i5 7ª Geração 3.5/ HD 1TB/ kit gabinete/ teclado/ mouse/ cx de som/ fonte 300Wts/ garantia 12 meses, instalado e fiscalizado pelo servidor responsável.	UNIDAD	30	3.160,00	94.800,00	
50	Computador, placa mãe GA-H110M-H DDR4/ memoria DD3 8GB/ Processador i7 7ª Geração 4.2/ HD 1TB/ kit gabinete/ teclado/ mouse/ cx de som/ fonte 300Wts/ garantia 12 meses, instalado e fiscalizado pelo servidor responsável.	UNIDAD	10	3.803,33	38.033,30	
51	Multifuncional colorida, velocidade de Impressão (em preto) - Até 35 ppm (rascunho) e Até 22 ppm (ISO), Resolução de impressão máxima em cores - Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores e 1200 dpi de entrada, Velocidade de Cópia (em preto) - 20 cpm (Qualidade ISO), Tipo de digitalização / Tecnologia: Base plana, alimentador automático de documentos / Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS), Resolução da digitalização: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi; Ótica: Até 1200 dpi, Formatos dos arquivos digitalizados: Tipos de arquivos de digitalização admitidos pelo Software: Bitmap (.bmp), JPEG (.jpg), PDF (.pdf), PNG (.png), Rich Text (.rtf), PDF pesquisável (.pdf), Text (.txt), TIFF (.tif), Modos de Entrada para Digitalização: Digitalização, cópia, transmissão de fax no painel frontal ou a partir do software, Velocidade de transmissão do fax: Até: 4 segundos por página, Resolução de fax: Cor (Melhor): 200 x 200 dpi; Preto (Padrão): 203 x 98 dpi; Em cores (padrão): 200 x 200 dpi, Ciclo de trabalho: Mensalmente, A4: Até 25.000 páginas, Conectividade padrão: 1 USB 2.0; 1 USB Host; 1 Ethernet; 1 Sem fio 802.11b/g/n; 2 portas de modem RJ-11, instalado e fiscalizado pelo servidor responsável.	UNIDAD	5	1.733,33	8.666,65	
52	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, Especificações Mínimas, Memória interna 256 Mb, Velocidade máx. impressão p&b (ppm), A4: Até 22 ppm; Carta: Até 23 ppm Preto; 11 Velocidade de impressão da primeira página: Em até 7,3 segundos Preto, Resolução de impressão - p&b, Até 600 x 600 dpi, HP FastRes 1200 (qualidade de 1200 dpi), Resolução óptica - digitalização, Até 600 dpi (cores, mesa); Até 1200 dpi (monocromático, mesa), Redução/ampliação da cópia de 25 a 400%, Velocidade máx. cópia p&b (cpm) Até 22 com, N° máximo de cópias por original Até 99 cópias, Memória do fax até 1.000 páginas, Ciclo de trabalho Até 10000 páginas, Porta USB 2.0 alta velocidade (dispositivo); porta rede Fast Ethernet 10/100 Base-TX incorporada; sem fio Tensão/Voltagem 110v, igual ou superior Hp Laser Mono M132nw.	UNIDAD	15	2.003,33	30.049,95	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

	instalado e fiscalizado pelo servidor responsável.				
53	Multifuncional a laser, Imprimir, copiar, digitalizar, Fax, velocidade de impressão: Até 23 ppm Preto, velocidade de impressão da primeira página: Em até 7,3 segundos, Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 600 x 600 dpi, HP FastRes 1200 (qualidade de 1200 dpi), Tipo de digitalização: ADF, de mesa / CIS, velocidade de cópia: Preto(cartão): Até 22 com, Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos): 600 x 400 dpi; 600 x 400 dpi, Fax: Sim Conectividade padrão: Porta USB 2.0 alta velocidade (dispositivo); porta rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada; Porta de linha telefônica (entrada/saída), sem fio Capacidades de Rede: Ethernet 10/100, Capacidade sem fios: Padrão (Wi-Fi 802.11b/g/n) Memória: Padrão: 256 MB; Máximo: 256 MB, Velocidade do processador: 600 MHz Ciclo de trabalho: Mensal, carta: Até 10.000 páginas instalado e fiscalizado pelo servidor responsável.	UNIDAD	10	2.333,33	23.333,30
54	IMPRESSORA LASER, Especificações Mínimas, velocidade de impressão (preto e branco) Normal: Até 23 ppm, Primeira página impressa (pronta) Preto e branco: Em até 7,3 segundos, Qualidade de impressão preto (ótima) Até 600 x 600 dpi, 1200 (qualidade de 1200 dpi), Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 10000 páginas, Volume mensal de páginas recomendado 150 a 1.500, Tecnologia de impressão igual ou superior Impressora HP LaserJet M104W.	UNIDAD	20	1.366,67	27.333,40
55	IMPRESSORA LASER, Especificações Mínimas, velocidade de impressão (preto e branco) Normal: Até 23 ppm, Primeira página impressa (pronta) Preto e branco: Em até 7,3 segundos, Qualidade de impressão preto (ótima) Até 600 x 600 dpi, 1200 (qualidade de 1200 dpi), Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 10000 páginas, Volume mensal de páginas recomendado 150 a 1.500, Tecnologia de impressão igual ou superior Impressora HP LaserJet M104W, instalado e fiscalizado pelo servidor responsável.	UNIDAD	15	1.417,33	21.259,95
56	Impressora Laser colorida, velocidade de impressão Preto (normal): Até 16 ppm, Saída da primeira página em preto (A4, pronta): Até 15,5 segundos, Conectividade padrão: 1 Hi-Speed USB 2.0, Velocidade do processador: 264 MHz, Memória padrão: 8 MB de SDRAM, 128 MB de Flash, Painel de controle 6 botões, Capacidade de saída Até 50 folhas Manuseio de entrada de papel, padrão Bandeja de entrada para 150 folhas Peso de mídia, admitido 60 a 176 g/m ² (papel comum); Até 220 g/m ² (papel brilhante) , Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 15.000 páginas, instalado e fiscalizado pelo servidor responsável.	UNIDAD	5	2.182,00	10.910,00
57	Multifuncional laser colorida, velocidade de impressão 19ppm, resolução 600dpi, ciclo mensal 30.000 páginas A4, Velocidade do processador, 800MHz, conectividade USB 2.0 Alta Velocidade, Ethernet 10/100 Base-TX, Host USB, Impressão duplex Automático, scanner base plana, alimentador automático, com capacidade de 50 folhas, velocidade de transmissão de Fax 3 segundos por páginas, garantia de 01 ano, instalado e fiscalizado pelo servidor responsável.	UNIDAD	2	3.096,67	6.193,34
58	Multifuncional laser, 42 ppm, Digitalização rápida em duplex (frente e verso), Display touchscreen colorido de 3,7", Vidro de documentos tamanho ofício, Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi, Cópia Duplex (Frente e Verso): Sim, Memória Padrão: 512 MB, Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi, Volume Máximo de Ciclo Mensal: 50.000 páginas, Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas, Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct®, Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 70 folhas, Cópia Duplex (Frente e Verso): Sim, resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi, Digitalização Duplex (Frente e Verso): Sim, Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz, Garantia: Limitada de 2 anos, Certificação Energy Star: Sim, Wi-Fi CERTIFIED™: Sim (802.11b/g/n), Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed USB 2.0, instalado e fiscalizado pelo servidor responsável.	UNIDAD	2	2.813,33	5.626,66
59	Impressora Laserjet Color, Velocidade de impressão: Até 28 ppm Preto / Color, Velocidade de impressão da primeira página: Em até 8,9 segundos em preto e até 9,5 segundos em cor, Resolução de impressão: Preto(Melhor): Preto(Melhor): 600 x 600 dpi, até 38.400 x 600 dpi aprimorados; Cor(Melhor): 600 x 600 dpi, até 38.400 x 600 dpi aprimorado, Impressão duplex automática, Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX incorporada; Wi-Fi integrado; USB de fácil acesso; Host USB, Memória: Padrão: 256 MB; Máximo: 256 MB, Velocidade do processador: 1200 MHz, Ciclo de trabalho: Mensal, carta: Até 50.000 páginas, Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000 , garantia 12 meses, instalado e fiscalizado pelo servidor responsável.	UNIDAD	2	3.700,33	7.400,66
60	Scanner: Base plana, alimentador automático de documentos - Recursos	UNIDAD	1	39.900,00	39.900,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

	de envio digital: Pasta local ou de rede; e-mail; SharePoint 2007 e 2010; destinos de nuvem; Google Drive; Box; FTP; impressora; fax; aplicativo de linha de comando definido pelo usuário; pasta da Web - Ciclo de trabalho (diário): 5000 páginas - Detecção de multi-alimentação: Sim, ultrassônico - Conectividade, padrão: Hi-Speed USB 2.0 - Versão TWAIN 2.1 - Tipos de mídia suportados - Papel (normal, jato de tinta, fotográfico), envelopes, postais (fichas de arquivo e felicitações), objetos 3D - Peso da mídia, recomendado - 49 a 120 g/m ² - Formatos dos arquivos digitalizados - PDF (somente imagem, pesquisável, MRC, PDF/A, criptografado), TIFF (uma página, várias páginas, compactado: G3, G4, LZW, JPEG), DOC, RTF, WPD, XLS, TXT, XML, XPS, HTML, OPF, JPG, BMP, PNG - Modos de entrada de digitalização - Botões de início rápido para o software HP Smart Document Scan e o HP Document Copy - Digitalização por software, usando o HP Smart Document Scan - Aplicação de usuário através dos drivers profissionais TWAIN, ISIS, WIA ou Kofax VirtualRescan (VRS) - Funções avançadas do scanner: Profundidade de bit, 48 bits internos / 24 bits externos - Pannel de controle - 2 botões de início rápido (digitalizar, copiar), Cancelar, Ferramentas, Economia de energia - Capacidade do alimentador automático de documentos - Padrão, 200 folhas - Velocidade do alimentador automático de documentos - Até 50 ppm / 100 ipm (preto e branco, cinza, cores, 200 dpi) - Opções de digitalização (ADF) - Duplex de passo único - Requisitos de alimentação e operação Alimentação - 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50 / 60 Hz (+/- 3%) - Consumo de energia - 112 Watts no máximo - Energy Efficiency - Qualificado pela ENERGY STAR - Intervalo de umidade para funcionamento - 15 a 80% HR, instalado e fiscalizado pelo servidor responsável.				
61	Scanner tecnologia de Digitalização: (CCD: Dispositivo de transferência de Cargas), Tipo de digitalização Base plana, alimentador automático de documentos; Digitalização a cores: Sim, Velocidade de Digitalização: Até 50 ppm/100 ipm (preto e branco, escala de cinza, cores, 200 dpi), Resolução de digitalização Hardware: Até 600 x 600 dpi e Ótica: Até 600 ppp, Tamano máximo do scanner (ADF): 216 x 864 mm; 8,5 x 34 pol, Emissor ótico (digitalização): Diodo emissor de luz (LED), Capacidade do alimentador automático de documentos (ADF): Padrão, 100 folhas, Digitalização frente e verso via ADF: Sim, Tamanho de suporte (ADF) Carta; ofício; A4; A5; personalizado; papel longo de até 864 mm (34 pol.) Gramatura da mídia (ADF) 49 a 120 g/m ² , Conectividade de Série 1 Hi-Speed USB 2.0, Ciclo de trabalho (diário) Até 3.000 páginas, Memória padrão: 768 MB, instalado e fiscalizado pelo servidor responsável.	UNIDAD	6	9.953,33	59.719,98
62	Nobreak 600 VA, entrada 115/127V e saída 115V, 4 tomadas de saída Padrão NBR 14136, Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM), nversor sincronizado com a rede (sistema PLL), Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno.	UNIDAD	10	415,67	4.156,70
63	Nobreak 1200 VA, entrada 115/127V ou 220V e saída 115v, Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, orma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM), Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno, Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL), 6 tomadas no Padrão NBR 14136, 2 baterias Internas 12Vdc / 5Ah, Peso líquido 9,8 KG.	UNIDAD	5	723,33	3.616,65
64	Nobreak 3000 VA, Bivolt automático de entrada (115/127V~ ou 220V~) com saída 115V, Bateria interna: 2 baterias 12V DC / 17Ah (24V DC), Autonomia estimada de 31 minutos para 25% ou 3 horas para um computador com monitor LCD de 17 polegadas, Recarregador Strong Charger: permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, Compatível com o software de gerenciamento de Energia, Peso bruto: 36,1Kg, instalado e fiscalizado pelo servidor responsável.	UNIDAD	2	3.636,67	7.273,34
65	Manutenção/Conserto de Impressora Matricial/Jato de tinta.	UNIDAD	100	190,00	19.000,00
66	Manutenção/Conserto de Impressora Laser.	UNIDAD	100	223,33	22.333,00
67	Manutenção/Conserto de Impressora Multifuncional.	UNIDAD	100	230,00	23.000,00
68	Manutenção/Conserto de Nobreak.	UNIDAD	100	166,67	16.667,00
69	Manutenção/Conserto de Scanners.	UNIDAD	100	196,50	19.650,00

A licitante declara que:

a) os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

b) concorda com todas as condições do Edital.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura)
Nome Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

ANEXO III – MODELOS SUGERIDOS

(Declarações e Procurações)

1. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

DECLARAÇÃO

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial n.º _____/2017, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com papel timbrado e carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.

2. PROCURAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA “_____”, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/2017, instaurado pelo Município de COLORADO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

3. DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão n.º _____/2017, junto ao Município de COLORADO, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA FATO SUPERVENIENTE:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.º _____, instaurada pelo Município de Colorado do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº _____, instaurado pelo Município do Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a entregar com alto grau de qualidade, validade e perfeição os produtos, agindo sempre de boa-fé (art. 422, do Código Civil) com Vistas a evitar prejuízos e transtornos ao contratante;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em Compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais Alterações de preços, inclusive para menos, decorrentes de mudanças de Alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento o objeto, em Função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a Vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, a esse Edital, seus Anexos E ao Contrato oriundo do Pregão Presencial nº _____, realizado pelo Município de Colorado do Estado do Paraná.

. Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

6 DECLARAÇÃO DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Eu, _____, RG _____, abaixo assinado, residente à _____, na cidade de _____, Estado _____, na qualidade representante legal da empresa _____, CNPJ _____, na cidade de _____ e Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº _____, instaurado pelo Município do Estado do Paraná, DECLARA que:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

- a) “prática corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
- b) “prática fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática oclusiva” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva” (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objeto de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas prevista na Clausula Quinze, deste Edital atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação deverá concordar e autorizar que na hipótese de o contrato vir a ser financiado em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Observação: As presentes declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado com o carimbo CNPJ da licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2017

Pregão Nº XXX/2017

PROCESSO Nº

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **Município de Colorado**, situado na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, PR, CNPJ 76.970.326/0001-03, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito **Marcos José Consalter de Mello**, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.415.390-SSP/PR, CPF nº 387.938.149-68, as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais Aquisição de Computadores, notebook, scanner, impressoras e periféricos, por solicitação do Departamento de Informática Municipal de Colorado.
Fornecedor: XXX, inscrito(a) no CNPJ sob nº. XXXX, com sede nesta cidade de XXX, à XXX, nº XXX, bairro XXX, CEP XXXX, fone/fax (XX) XXXXXXXX, por seu representante legal, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Qtde	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------	---------	---------------	-------	----------------	-------------

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 109/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais** para futura e eventual Aquisição de Computadores, notebook, scanner, impressoras e periféricos, por solicitação do Departamento de Informática Municipal de Colorado, **para a Secretaria municipal desta cidade**, por solicitação do Departamento de Informática, por um período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº xxx/2017 e Processo nº /2017**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata de Registro de preços terá validade por **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
- 3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento do(s) serviço(s) registrado(s) nesta Ata será requisitado através do Departamento de Informática Municipal de Colorado, mediante a elaboração de Solicitação de Serviço e emissão de Nota de Empenho.

4.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

- 4.1.1. Número da ata;
- 4.1.2. Quantidade do serviço;
- 4.1.3. Descrição do serviço requisitado;
- 4.1.4. Local e hora da execução;
- 4.1.5. Do recebimento;
- 4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 4.1.7. Valor;
- 4.1.8. Condições de pagamento;
- 4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os produtos deverão ser executados no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, no prazo de **05 (cinco) horas**, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.
- 5.2. Os serviços serão executados no local indicado na nota de empenho e o responsável, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de execução definitivo ou provisório, no caso de execução parcial.
 - 5.2.1. Na hipótese de rejeição, por prestação de serviço em desacordo com as especificações, a contratada deverá refazê-lo no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.
 - 5.2.2. O refazimento do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a execução dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal -----) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7 a Secretaria Municipal -----, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no seguinte prazo: **em até 15 (quinze) dias, após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da nota fiscal.**

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

- a) A contratada deverá ter seu Posto de Abastecimento na localidade no município e distante a no máximo 19,5 (dezenove vírgula cinco) quilômetros da saída de veículos da respectiva Unidade;
- b) Fornecer os combustíveis sempre que solicitados;
- c) Manter, no Posto de Abastecimento, pessoal e equipamentos, inclusive de segurança, suficientes para o atendimento, bombas de álcool combustível comum, diesel comum e gasolina comum;
- d) Abastecer os veículos que compõem a frota da Contratante com produtos de primeira qualidade.
- e) Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT.
- f) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas anormalidade, que impeça a prestação dos serviços contratados.
- g) Manter as mesmas condições de habilitação.
- h) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- i) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- j) Paralisar, por determinação da administração, qualquer execução de serviço que estejam sob suspeita.

9.2. Caberá à Contratante

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

- b) Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c) Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- e) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a(s) empresa(s) possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições legais e as contidas neste Termo de Referência;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- i) Notificar ao representante da empresa ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto contratado, estipulando prazo para sua correção;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- k) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a)-----, matrícula n°. -----, portador (a) da CI/RG n°.----- e inscrito (a) no CPF/MF n°.----- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n°.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- 11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.
- 11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93, bem como desta Ata.
 - 11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
 - 11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
 - 11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10520/2002.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- 12.2.1. Multa diária no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 2º (segundo) dia de atraso, incidente sobre o valor total do serviço a ser realizado.
- 12.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia de atraso na execução do serviço, se injustificado, ficará configurada a inexecução total do serviço e a Administração poderá aplicar a contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço não realizado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.4. Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 12.3., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Colorado.

12.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.6. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Colorado e Tribunal de Contas do Estado do Paraná no cadastro de impedidos de licitar.

12.7. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO **Estado do Paraná**

e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Colorado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Colorado, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal de Colorado.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 109/2009.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

COLORADO-PR, ___ de _____ de 2017.

PREFEITO DO MUNICÍPIO

NOME RAZÃO SOCIAL

Testemunhas:

1) _____

2) _____